



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 13.923.732/0001-03

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Baía da Traição, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal nº 12/90 de 05 de abril de 1990, nos termos do art. 65, inciso IX.

CONSIDERANDO que o COVID-19 recebeu, da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

Torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período, ou até que se encerre o estado de emergência, o que ocorrer primeiro.

1.2 O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular e ordem de inscrição, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Administração do Município de Baía da Traição em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de Nível Superior, para exercício do cargo devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A carga horária para os profissionais será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.6 A contratação ocorrerá na forma disposta na Lei Orgânica Municipal nº 12/90 de 05 de abril de 1990, nos termos do art. 65, inciso IX.

1.7 A remuneração segue o constante no ANEXO I, deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 13.923.732/0001-03

2.1 As inscrições para a formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente via portal eletrônico <https://forms.gle/HLMMPP81cjnKUwB56> , a partir da publicação desse edital até as 12:00 de 15 de julho de 2020.

2.2 No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar currículo profissional.

2.2.1 São considerados requisitos mínimos na inscrição e/ou no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);

b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);

c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos);

d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, ano de início e término).

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

2.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

2.5 A Secretaria de Administração não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

2.6 A relação dos candidatos classificados para o cadastro de reserva será publicada no sítio eletrônico <https://www.baiadatraicao.pb.gov.br/> em 16 de julho de 2020.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CNPJ 13.923.732/0001-03

3.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.3 Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.4 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

3.8. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

3.9 Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos exigidos no momento da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 13.923.732/0001-03

- f) Estar no gozar dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e Residência, se for o caso;
- j) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
- k) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):

I) gestantes e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Corona Vírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

l) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

4.3 O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção Pública para as contratações de que trata este Edital constará de 01 etapa, sendo a mesma da análise de curriculum, realizada por Comissão de Avaliação condicionada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Critérios de seleção para o cargo de Médico Clínico Geral:

a – Maior pontuação obtida segundo Anexo II;



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 13 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 13.923.732/0001-03

- b – Instrução: Curso Superior de Medicina;
- c – Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- d – Registro no Conselho Regional de Medicina;

5.3 Critérios de desempate para o cargo de Médico:

- a – Ser Médico Especialista em outra área;
- b – Maior tempo de serviço da função no Município;
- c – Em caso de persistência de empate o candidato que terá prioridade será aquele que possuir idade mais elevada, obedecendo o disposto tópico 4 deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

6.2 As documentações originais que comprovem os critérios de seleção dispostos nesse edital deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde do Município após a convocação, não sendo permitida a entrega por procuração.

6.3 Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Baía da Traição e/ou nos canais de comunicação do sítio eletrônico desta (<https://www.baiadatraicao.pb.gov.br/>).

6.4 As dúvidas e omissão serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Em razão da finalidade de emergência e urgência do Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 06 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BAÍA DA TRAIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ 13.923.732/0001-03

ANEXO I – DOS CARGOS

Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Plantão	Salário base
Médico (a) Clínico Geral	Ensino superior em Medicina	40h / semanais		R\$ 10000 bruto mensal
Médico (a) Clínico Geral	Ensino superior em Medicina	20h / semanais		R\$ 5000 bruto mensal
Médico (a) Clínico Geral	Ensino superior em Medicina		6 horas	R\$ 500 por plantão

As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do resultado final.

ANEXO II – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
Escolaridade/ Graduação Superior.	Diploma, declaração de conclusão de curso ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. Máximo 01 (uma) graduação.	50 pontos.
Cursos / Especialização / Pós-graduação.	Certificado de cursos; pós-graduação e/ou certificação de especialista.	10 (dez) pontos para cada curso. Limite de 05 (cinco) cursos.	50 pontos.

Baía da Traição, 13 de julho de 2020

Aluizio José de Lorena
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

Aluizio José de Lorena
Secretário de Saúde